



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 32.610 de 23 de julho de 2020

Autoriza a implementação da Fase 1 da reabertura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo novo coronavírus na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

Considerando que para os setores que não tiveram suas atividades suspensas pelo Poder Executivo Municipal, já vêm sendo definidos protocolos de funcionamento, buscando o controle da disseminação do vírus;

Considerando que a partir de entendimentos mantidos com o Governo do Estado da Bahia, foi acordado entre as partes um plano de fases e indicadores para garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo Coronavírus;

Considerando que os critérios para a reabertura dos setores que tiveram suas atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus foram definidos na forma do Decreto nº 32.580, de 15 de julho de 2020, com a previsão de retomada das atividades em três fases;

Considerando que as taxa de ocupação de UTI COVID-19 adulto em Salvador vem se mantendo no percentual igual ou menor a 75%, conforme pode ser verificado no sítio www.saude.salvador.ba.gov.br/covid/indicadorescovid;

Considerando que foram definidos o protocolo geral para funcionamento das atividades econômicas e sociais, assim como os protocolos setoriais, em conjunto com o Governo do Estado da Bahia, para funcionamento dos setores incluídos na primeira fase da reabertura, na forma dos Decretos nº 32.461, de 01 de junho 2020 e Decreto nº 32.589, de 18 de julho de 2020, respectivamente,

DECRETA:

Implementação da Fase 1 da Retomada de Atividades Suspensas

Art. 1º Fica autorizada a partir do dia 24 de julho de 2020, a implementação da fase 1 da reabertura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus, observado o disposto no Anexo único do Decreto nº 32.580, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º Os setores autorizados a retomar suas atividades na Fase 1 deverão observar:

I - o protocolo geral para funcionamento de atividades econômicas e sociais, na forma do Decreto nº 32.461, de 01 de junho de 2020;

II - os protocolos setoriais para a atividade, conforma Decreto nº 32.589, de 18 de julho de 2020;

III - as demais normas municipais aplicáveis.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal manterá o acompanhamento permanente da evolução do impacto da COVID-19 no decorrer da Fase 1, que terá duração de no mínimo 14 dias.

Disposições Finais

Art. 4º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

MARCUS VINICIUS PASSOS
RAIMUNDO Secretário Municipal de
Ordem Pública

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

JOÃO RESCH LEAL
Secretário Municipal de Sustentabilidade,
Inovação e Resiliência

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária Municipal de Promoção Social e
Combate à Pobreza, em exercício

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário Municipal de Manutenção da
Cidade

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e
Urbanismo

PABLO RODRIGO BARROZDOS ANJOS
VALE
Secretário Municipal de Cultura e
Turismo

SIDELVAN DE ALMEIDA NÓBREGA
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras Públicas, em exercício

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário Municipal de Comunicação

OILDA REJANE SILVA FERREIRA
Secretária Municipal da Reparação

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para As
Mulheres, Infância e Juventude

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 155/2020 - PROC: 533/2020 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atender a Secretarias Municipal de Promoção Social e Combate

à Pobreza (SEMPRE).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	01	R\$ 4.978.800,00
	02	R\$ 3.267.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2020

Salvador, 23 de julho de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 092/2020

PROCESSO: 09/2020

OBJETO: Registro de Preços de Luminária

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 289/2020

CONTRATADO: REPUME REPUXAÇÃO E METALURGICA LTDA

CNPJ: 52.103.033/0001-60

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMOP

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2020

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL

SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DONATO APARECIDO IANNUZZI

REPUME REPUXAÇÃO E METALURGICA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200019827	LUMINARIA VIARIA TIPO LED C/ TELEGESTÃO: FLUXO LUMINOSO MIN.2.000 - MAX.6.000 LUMENS	UN	404,00
02	200019828	LUMINARIA VIARIA TIPO LED C/ TELEGESTÃO: FLUXO LUMINOSO MIN.6.001 - MAX.10.000 LUMENS	UN	485,00
03	200019829	LUMINARIA VIARIA TIPO LED C/ TELEGESTÃO: FLUXO LUMINOSO MIN.10.001 - MAX.14.000 LUMENS	UN	559,00
04	200019830	LUMINARIA VIARIA TIPO LED C/ TELEGESTÃO: FLUXO LUMINOSO MIN.14.001 - MAX.18.000 LUMENS	UN	760,00
05	200019831	LUMINARIA VIARIA TIPO LED C/ TELEGESTÃO: FLUXO LUMINOSO MIN.18.001 - MAX.22.000 LUMENS	UN	782,00
06	200019832	LUMINARIA VIARIA TIPO LED C/ TELEGESTÃO: FLUXO LUMINOSO MIN.22.001 - MAX.26.000 LUMENS	UN	990,00

Salvador, 23 de julho de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.